

BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
	MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:
PARTE C	Instituto de Estradas:
	Extrato da deliberação nº 34/2013:
	Nomeia, Elisângela Helena Mendes dos Santos Rosário, para o cargo de Directora do Departamento Administrativo e dos Recursos Humanos do Instituto de Estradas
	MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO:
	Gabinetes dos Ministros:
	Despacho conjunto nº 22/2013:
	Atribui o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao empreendimento turístico denominado "RE-SIDENCIAL NOVA CIDADE"
	TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL:
	Juízo Cível:
	Anúncio:
	Faz publico Autos de Acção de Falência nº 106/10
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÓMICA:
	Conselho de Administração:
	Despacho nº 04/2013:
	Fixa os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos
	Faz publico Autos de Acção de Falência nº 106/10

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA:

Câmara Municipal:

Deliberação nº 31/2013:

Aprova o regulamento de atribuição de lugares de estacionamento privativos na via pública.816

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE FOGO:

Câmara Municipal:

Extracto de deliberação nº 35/2013:

Despacho nº 889/2013:

Contrata, Ubaldo Lopes, para na modalidade de avença, prestar serviços na qualidade de advogado.......818

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS:

Câmara Municipal:

Despacho nº 890/2013:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:

Assembleia Municipal:

Deliberação nº 03/AMSV/2013:

Deliberação nº 04/AMSV/2013:

Atualiza as taxas e tarifas de serviços prestados pela Direcção de Serviços de Ambiente e Abastecimento.......819

Deliberação nº 05/AMSV/2013

Deliberação nº 06/AMSV/2013:

Câmara Municipal:

Deliberação nº 36/2013:

PARTE C

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA

Instituto de Estradas

Extrato da deliberação nº 34/2013 — Do Conselho de Administração do Instituto de Estradas:

De 19 de Julho de 2012:

Nos termos dos artigos 14.º,15.º e 16.º da Portaria n.º 5/2005, de 24 de Janeiro, retificado a 18 de Abril de 2005 que Aprova o Plano de

Cargos, Carreiras e Salários do Pessoal do Instituto de Estradas, o Conselho de Administração do Instituto de Estradas, nomeada, Elisângela Helena Mendes dos Santos Rosário, técnica superior, referência 103, para em comissão de serviço por um período de 3 anos renováveis, para o cargo de Directora do Departamento Administrativo e dos Recursos Humanos do Instituto de Estradas, com efeitos a partir do dia 19 de Julho de 2012.

Conselho de Administração do Instituto de Estradas, na Praia, aos 23 de Julho de 2013. — Os Membros do Conselho de Administração, Manuel Carvalho, Leontina Ribeiro e Alberto Josefá Barbosa

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Gabinetes dos Ministros

Despacho conjunto nº 22/2013

Tendo.

A sociedade "RESTAURANTE, RESIDENCIAL NOVA CIDADE", requerido o Estatuto de Utilidade Turística de instalação a favor do empreendimento turístico denominado "RESIDENCIAL NOVA CIDADE", a instalar, no Alto Peixinho, cidade do Porto Novo, ilha de Santo Antão, Cabo Verde;

Por se tratar de:

- Um investimento estimado na ordem de 39.400.000\$00 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil escudos caboverdianos) e que irá assegurar 10 postos de trabalho direto:
- Um projeto que vai contribuir para o aumento da capacidade hoteleira e melhoria da oferta dos serviços de restauração na cidade do Porto Novo e na ilha de Santo Antão;
- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o sector do Turismo, no que toca ao tipo e nível dos serviços.

Decidimos, atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao empreendimento turístico denominado "RESIDENCIAL NOVA CIDADE", nos termos dos artigos. 3° e 4° da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

Gabinete dos Ministros do Turismo Indústria e Energia, e das Finanças e do Planeamento, na Praia aos 19 de Dezembro de 2012. — Os Ministros, *Humberto Santos de Brito* e *Cristina Duarte*.

PARTE D

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCO DO SAL

Juízo Cível

Anúncio

Autos; Acção de Falência nº 106/10.

REQUERENTE: "TENDETUDO, LDA", contribuinte fiscal nº 250801647. com sede na rua 3 de Agosto, cidade dos Espargos, representado pelo sócio-gerente, Marco António Moretti.

REQUERIDA: ``TECNITESTE - ACTIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA", NIF 250193256, com sede na cidade de Santa Maria - Ilha do Sal, representada pelo gerente, João Manuel Tito Lopes.

Faz-se público que por sentença de 19 de Julho do corrente ano, foi declarado em estado de falência a requerida supra identificada, tendo sido fixado em 40 dias, contados da publicação deste anúncio, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos.

Tribunal Judicial da Comarca do Sal, na Cidade dos Espargos, aos 22 de Julho de 2013. - O Juiz de Direito, Ary Allison Spencer Santos.

PARTE E

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÓMICA

Conselho de Administração

Despacho n.º 04/2013

Considerando a evolução dos preços a nível internacional nos meses de Julho e Agosto de 2013;

E ao abrigo do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 27/2003, de 25 de Agosto e no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 19/2009, de 22 de Junho;

- O Conselho de Administração da Agência de Regulação Económica decide aprovar, conforme os quadros abaixo indicados:
- O parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos;
- 2. Os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos;

Os parâmetros CUGSL (custo unitário de gestão do sistema de logística) e MMUD (margem máxima unitária de distribuição) aplicados na fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos são os aprovados pelo despacho n.º 11/2011.

	BUTANO	GASOLINA	PETRÓLEO	GASOLEO NORMAL	GASOLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE	GASOLEO ESPECIAL MARINHA	FUEL 380	FUEL 180
CP	81,18	89,39	72,54	73,15	73,15	73,15	55,71	58,46

	BUTANO	GASOLINA	PETRÓLEO	GASOLEO NORMAL	GASOLEO ESPECIAL ELEC- TRICIDADE	GASOLEO ESPECIAL MARINHA	FUEL 380	FUEL 180
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OU- TRAS TAXAS	146,48	118,82	92,86	98,02	92,29	90,17	65,37	72,75
IVA	3,66	17,82	13,93	14,70	13,84	0,00	9,81	10,91
Outras Taxas	0,00	7,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	150,10	143,60	106,80	119,70	106,10	90,20	75,20	83,70

	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
	3Kg	417,46	10,43	427,89	428,00
BUTANO	6Kg	878,86	21,95	900,81	901,00
	12,5Kg	1830,97	45,73	1876,70	1877,00
	55Kg	8056,26	201,21	8257,46	8257,00
	Granel (Kg)	146,48	3,66	150,14	150,10

O presente despacho entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 8 de Agosto de 2013 e vigora até 7 de Outubro de 2013.

Agência de Regulação Económica, na Cidade da Praia, aos 6 de Agosto de 2013. — O Conselho de Administração, Presidente, *João Renato Lima*, Administradores, *António Francisco Tavares* e *Rito Manuel Évora*.

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Deliberação nº 31/2013

De 8 de Agosto

Que aprova o regulamento de atribuição de lugares de estacionamento privativos na via pública

A Deliberação nº 08/13, de 31 de Janeiro, aprovou o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e respectivas Tabela de Tarifas de Estacionamento e de Despesas de Remoção e Bloqueamento.

Havendo necessidade de regulamentar a atribuição de lugares de estacionamento privativos na via pública aplicável às zonas abrangidas pelo Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a Câmara Municipal da Praia, reunida na sessão ordinária do dia 08 de Agosto de 2013, ao abrigo do artigo 92°, n° 5, alínea c), delibera aprovar o presente regulamento, que faz parte integrante da presente deliberação.

Publique-se.

Câmara Municipal da Praia, aos 9 Agosto de 2013. – O Presidente, José Ulisses Correia e Silva.

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVOS NA VIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

Condições gerais de atribuição

Artigo 1.º

Âmbito e regime de atribuição

O presente regulamento aplica-se a todas as zonas abrangidas pelo Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada autorizadas pela Câmara Municipal da Praia nos termos do artigo 69° e 135° do Código da Estrada, no uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 231° da Constituição da República de Cabo Verde, bem como às zonas de estacionamento cuja exploração seja atribuída à Empresa de Mobilidade e Estacionamento da Praia, SA (doravante EMEP)

Artigo 2.º

Condições gerais

- 1. A atribuição de estacionamento privativo na via pública tem natureza precária e, por isso, a respectiva autorização pode ser revogada em qualquer momento.
- 2. Independentemente da natureza dos requerentes, não são autorizados lugares de estacionamento privativos que, pelas suas características, possam impedir a normal circulação de veículos e peões, ou ser causa de prejuízos injustificados para terceiros.

https://kiosk.incv.cv DD84FA8A-DDEC-440B-AF7F-8E07F572E46E

- 3. Não são autorizados lugares de estacionamento privativos quando as entidades que os solicitem possuam lugares próprios integrados no edifício ou os tenham convertido para outros fins ou usos que não o estacionamento.
- 4. A autorização para lugares de estacionamento privativos em zonas de estacionamento de duração limitada ou zonas de acesso deve ser comunicada à EMEP.

Artigo 3.º

Regras de atribuição

- 1. Sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo anterior, podem ser atribuídos lugares de estacionamento privativos às seguintes entidades:
 - a) Embaixadas e representações diplomáticas, junto às suas instalações, desde que assegurado o princípio da reciprocidade e encontrando-se o número de lugares a atribuir também dependente do mesmo princípio, mediante informação prévia do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
 - b) Estado e demais entidades colectivas públicas;
 - c) Partidos políticos, devendo os lugares ser localizados nas fachadas frontais ou laterais dos edifícios das respectivas sedes nacionais e distritais, podendo os mesmos ser atribuídos, em caso de impossibilidade, noutro arruamento próximo e desde que não possuam estacionamento no próprio edifício;
 - d) IPSS Instituições Particulares de Solidariedade Social cuja actividade revele necessidade funcionais.
 - e) Entidades públicas que careçam de estacionamento privativo por razões de segurança, emergência, ordem pública ou de outro interesse público.
 - f) Entidades privadas, por razões de interesse geral, desde que devidamente fundamentada a necessidade de estacionamento privativo na prossecução da sua actividade.
- 2. A atribuição de lugares de estacionamento privativos na via pública é sempre provisória e tem a duração máxima de 1 ano, susceptível de renovação, por igual período, a requerimento do interessado, excepto nos casos previstos no número anterior, em que essa duração é de 5 anos, renovável por iguais períodos, mediante prova de vida e condição física.
- 3. A sinalética de estacionamento privativo é colocada pelos serviços da Câmara Municipal da Praia (Direcção de Infraestruturas e Transportes), mediante pagamento pela entidade requerente do respectivo valor e dos encargos e despesas relacionados com a colocação.

Artigo 4.º

Motivos ponderosos de segurança e interesse público

A Câmara municipal da Praia pode a qualquer momento, por motivos ponderosos de segurança e interesse público ou por questões relacionadas com a gestão do espaço público, do tráfego e estacionamento na Cidade, fazer cessar o direito de lugar(es) de estacionamento privativo(s) atribuído(s), devendo comunicar tal decisão, com a antecedência mínima de 30 dias, excepto, em casos de urgência ou de força maior em que a cessação pode ser imediata.

Artigo 5.º

Identificação dos lugares e dos veículos e responsabilidade pelo uso abusivo

- 1. Os sinais de parque privativo possuem placa adicional, com o horário de funcionamento, quando não sejam de utilização permanente, e estão identificados com a entidade beneficiária do estacionamento
- 2. Os veículos pertencentes às entidades beneficiárias, referidos no ponto anterior, deverão estar identificados com um cartão, emitido pelas próprias, a colocar no tablier do veículo, em sítio visível e legível do exterior.

- 3. Salvo disposição em contrário, o horário de funcionamento, para os lugares que não são de utilização permanente, é das 8h00 às 18h00, durante os dias úteis e da 8h00 às 13h00 durante os sábados, ou excepto domingos e feriados.
- 4. O Município da Praia não é responsável pela utilização abusiva dos lugares, nem essa situação confere ao beneficiário e titular da autorização de estacionamento o direito a reembolso, seja a que título for, em relação àquele Município e à EMEP.

CAPÍTULO II

Procedimento de atribuição

Artigo 6.º

Requerimento

- 1. O pedido de atribuição de um lugar de estacionamento privativo inicia-se com o requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Praia disponibilizado junto dos serviços de atendimento do Município.
- 2. O requerimento deve conter, além da identificação exacta do requerente e do local pretendido para o lugar de estacionamento privativo, a indicação do período semanal de utilização pretendido, horário e motivação, bem como quaisquer outros elementos cuja apresentação seja exigida para cada caso.
- 3. Com a entrega do requerimento previsto no número 1 do presente artigo, deverá ainda ser requerida a colocação de um painel adicional, onde conste a matrícula do veículo, devendo ser anexada ao requerimento fotocópia dos documentos do veículo do requerente.
- 4. Os interessados e beneficiários de lugares de estacionamento privativos na via pública ficam obrigados a comunicar a alteração da sede, residência ou local de trabalho ao Município da Praia.
- 5. Exceptuam-se a estes procedimentos os lugares reservados às forças policiais e de bombeiros, cuja definição e localização deverá ser objecto de estudo específico.

Artigo 7.º

Encargos

Pedido à CMP e a tarifa paga à EMEP

- Pela utilização de lugares de estacionamento privativos é devido o pagamento de uma tarifa anual à EMEP nos termos e montante previsto no Anexo I do presente Regulamento.
- 2. A Câmara municipal da Praia poderá fixar um valor variável para a tarifa anual prevista no ponto anterior, em função da zona da cidade para a qual seja requerida a atribuição de lugar de estacionamento privativo.
- 3. A tarifa referida no nº 2 é aplicável a todos os beneficiários de lugares de estacionamento privativos, incluindo a Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal da Praia, as empresas e serviços autónomos municipais.

ANEXO I

(Tarifa a que se refere o ponto 1 do Artigo 3º)

	l	$Tarifa\ anual\ por\ cada\ lugar\ de\ estacionamento\ privativo$	45.000\$00
--	---	------------------------------------------------------------------	------------

O Presidente da Câmara Municipal da Praia, José Ulisses Correia e Silva.

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE FOGO

Câmara Municipal

Extrato de deliberação nº 35/2013 — Da Camara Municipal de Santa Catarina de Fogo:

De 30 de Novembro de 2012:

Daniel Pina Alves, contratado, nos termos conjugados dos artigos 20° n° 1 e 2, e 37° do Decreto-Lei n° 9/2013, de 26 de Fevereiro, n° 2 alínea d) do artigo 92° da Lei n° 134/IV/95, de 3 de Julho, n° 1 do artigo 24° da Lei n° 102/IV/93, de 31 Dezembro e artigo 360° do Decreto-Legislativo n° 5/2007, de 16 de Outubro, para em regime de contrato de trabalho a termo certo, exercer o cargo de apoio operacional nível II.

Vlademir Fernandes Andrade, contratado, nos termos conjugados dos artigos 20° n° 1 e 2, e 37° n° 1 do Decreto-Lei n° 9/2013, de 26 de Fevereiro, n° 2 alínea d) do artigo 92° da Lei 134/IV/95, de 3 de Julho, n° 1 do artigo 24° da Lei n° 102/IV/93, de 31 Dezembro e artigo 360° do Decreto-Legislativo n° 5/2007 de 16 de Outubro, para em regime de contrato de trabalho a termo certo, exercer o cargo de técnico nível I.

Os encargos resultantes da contratação têm cabimentos na dotação inscrita no Código 02.01.01.03.02 - Departamento Administrativo e Financeiro - Recrutamentos e Nomeações, do Orçamento Municipal para o ano económico de 2013. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Agosto de 2013).

Extrato de despacho nº 889/2013 – De S. Ex.ª o Presidente da Camara Municipal de Santa Catarina de Fogo:

De 4 de Setembro de 2013:

Ubaldo Lopes, advogado e membro da OACV, titular da cédula profissional n° 42/01, com escritório e residência na cidade de São Filipe, contratado, nos termos conjugados do n° 2 alínea d) do artigo 92° da Lei 134/IV/95 de 3 de Julho, artigos 32°, 33° n° 1, alínea b) e n° 3, e 34° da Lei n° 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para na modalidade de avença, prestar serviços na qualidade de advogado, com efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

Os encargos resultante da nomeação tem cabimento na dotação inscrita no código 02.01.01.03.02 - DAF - recrutamento e nomeações, do Orçamento Municipal para o ano económico de 2013. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho de 2013).

Camara Municipal de Santa Catarina de Fogo, 6 de Setembro de 2013. – O Secretário Municipal, *João Fernandes Fontes*

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

---o§o-----

Câmara Municipal

Despacho nº 890/2013 – De S. Ex $^{\rm a}$ o Presidente da Câmara Municipal de São Domingos:

De 27 de Agosto de 2013:

João Evangelista de Oliveira Varela, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Câmara Municipal, reclassificado no cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 56º da Lei n.º 42/VII/2009 de 27 de Julho, e PCCS (Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho).

(Isento do visto, artigo 14° da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Câmara Municipal de São Domingos, aos 28 de Agosto de 2013. — O Director de Recursos Humanos, *Emanuel da Veiga Lopes Ribeiro*.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Assembleia Municipal

Deliberação nº 03/AMSV/2013

Adequação das Taxas cobradas pela Secretaria do Gabinete Técnico às custas processuais e introdução da Taxa de Aprovação de Projetos, Implantação de Lotes de Terreno e de Licenciamento de Antenas de Comunicação

A presente proposta de adequação das Taxas cobradas pela Secretaria do Gabinete Técnico às custas processuais espelha a necessidade de harmonizá-las à nova realidade administrativa e aos princípios definidos no Decreto-Lei n.º 70/2009, de 30 de Dezembro, que fixa os emolumentos pelos atos praticados pelos registos e notariados, conjugado com a Resolução n.º 41/2011, que acelera e apropria a implementação da Lei de Modernização Administrativa n.º 34/VI/2004, de 2 de Fevereiro.

Importa realçar que o projeto de modernização administrativa que se encontra em curso nesta Câmara visando a prestação de um serviço de qualidade e com maior celeridade aos munícipes, implica no seu âmago investimentos substanciais em equipamentos informáticos, que necessariamente deverão ser assegurados em parte pelas taxas cobradas.

Na verdade, feita uma análise ainda que superficial das taxas e emolumentos que são cobrados na função pública, é fácil constatar que a Câmara Municipal S. Vicente tem sido a instituição que prática as taxas mais baixas no país, não obstante a natureza "técnico-administrativa" dos processos que envolvem diversos serviços municipais e que alocam recursos insustentáveis às taxas atualmente cobradas.

Com base no Regulamento e da Tabela de Licenças e Taxas Municipais aprovadas pela Assembleia Municipal de S. Vicente na sua sessão plenária do dia 11 de Outubro de 2006, a Câmara Municipal de S. Vicente reunida em sessão ordinária do de 21 de Março de 2013 deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de adequação das Taxas cobradas pela Secretaria do Gabinete Técnico às custas processuais.

Nesses termos convinda a Assembleia Municipal de S. Vicente sob proposta da Câmara Municipal de S. Vicente a aprovar ao abrigo da alínea m) do nº 1 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios:

Artigo 1º

Adequação das Taxas cobradas pela Secretaria do Gabinete Técnico às custas processuais

1. É adequada as seguintes taxas cobradas pela Secretaria do Gabinete Técnico às custas processuais:

ı		
Taxas	Valor Atual	Proposta
Averbamentos	6.000\$00	9.000\$00
Certidão de Escritura de compra e venda	600\$00	900\$00
Certidão de inscrição no Tombo Municipal	200\$00	400\$00
Certidão de Propriedade Horizontal	600\$00	900\$00
Certidão Matricial	180\$00	500\$00
Colocação de cruz (Cemitério Municipal)	200\$00	400\$00
Declaração de Aprovação de Projetos	600\$00	1200\$00
Declaração de Desanexação	600\$00	1000\$00
Planta de Localização	450\$00	900\$00
Projetos Tipo:		
a) 6x8	5.000\$00	5.000\$00
b) 6x11/13	10.000\$00	15.000\$00
c) 8x10	20.000\$00	25.000\$00
d) 8x12/14	20.000\$00	30.000\$00
e) 9x10	25.000\$00	30.000\$00
Sinalização de Impedimento de Trânsito ou de		
Proibição de Estacionamento:		
a) Pelo período de 1 ano (particulares)	12.000\$00	18.000\$00
b) Empresas/por veículo/por ano	8.000\$00	16.000\$00
c) Empresas/mais 1 veículo/por ano	***	20.000\$00
Taxa de 1.ª Licença (fixa)	3.600\$00	5.000\$00
Vistoria	600\$00	1.200\$00

Artigo 2.º

Introdução de novas taxas na Tabela de Taxa e Licenças

1. Aprovação de Projetos:

Designação	Proposta
Aprovação de projetos inicial de Arquitetura e Estabilidade	50\$00/m2 área construída
Alteração de projetos inicial de Arquitetura e Estabilidade	25\$00/m2 área construída

2. Implantação de Lotes de Terreno:

Designação	Proposta
Implantação de Lotes:	
a) Até 80 m2	
b) De 81 a 100 m2	
c) De 101 a 200 m2	
<i>d</i>) De 201 a 300 m2	2.000\$00
e) De 301 a 400 m2	3.000\$00
f) De 401 a 500 m2	4.500\$00
g) Superior a 500 m2 (taxa a cobrar por m2)	6.000\$00
Obs.: Em caso de pedido de nova implantação, o re-	7.500\$00
querente paga o mesmo valor da implantação anterior,	9.000\$00
salvo se esse pedido por responsabilidade imputável a Câmara Municipal.	21\$00

3. Licenciamento de Antenas de Comunicação ao abrigo do artigo 6.º, n.º1, v) do Regime Financeiro das Autarquias Locais:

Designação	Proposta
Instalação de antenas de Operadoras de Tele- comunicações	200.000\$00/por antena/por ano
Utilização de antenas de Operadoras de Telecomunicações	200.000\$00/por antena/por ano

Artigo 3.º

Entrada em vigor

 ${\bf A}$ presente deliberação entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 30 de Abril do ano 2013. – A Presidente, *Maria Celeste Fonseca*.

Deliberação nº 04/AMSV/2013

Atualização de taxas e tarifas de serviços prestados pela Direcção de Serviços de Ambiente e Abastecimento

Constitui receita dos Municípios o produto da cobrança de taxas ou tarifas, resultantes da prestação de serviços respeitantes as atividades de abastecimento de água e de recolha de lixo, ligação, conservação e tratamento de esgotos.

A proposta fundamenta-se no aumento exponencial da população e na melhoria das condições de acesso ao saneamento básico, fruto dos investimentos públicos realizados nesse setor, visando a melhoria da qualidade de vida dos são-vicentinos.

Assim, a Câmara Municipal de S. Vicente na sua sessão ordinária de 21 de Março de 2013 deliberou, ao abrigo dos artigos 2.º e 6.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, a proposta de actualização de taxas e tarifas de serviços prestados pela Direcção de Serviços de Ambiente e Abastecimento.

Nesses termos convinda a Assembleia Municipal de S. Vicente sob proposta da Câmara Municipal de S. Vicente a aprovar ao abrigo da alínea m) do nº 1 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, o seguinte:

CAPÍTULO I

Tarifas de Fornecimento de Água

1. Tarifas para consumidores domésticos dentro e fora da localidade

	Vasilhames	Atual
A	5 Litros	03\$00
В	10 Litros	06\$00
С	15 Litros	08\$00
D	20 Litros	10\$00
E	25 Litros	15\$00
F	30 Litros	20\$00

CAPÍTULO II

Tarifa de Ligação a Rede de Esgotos (Serviços de Ligação Domiciliária)

1. Por cada metro, incluindo abertura e fecho de vala, fornecimento e colocação de tubagem:

		Actual	Proposta
A	Diâmetro (mm) = 125	1500\$00	1600\$00
В	Diâmetro (mm) = 160	2000\$00	2200\$00
С	Diâmetro (mm) = 200	2250\$00	2500\$00

Nota: A estes valores serão acrescidos o custo com a tampa de betão, reposição do pavimento (calçada, asfalto, etc.), em função do orçamento e 1000\$00 para a deslocação da equipa de vistoria e transporte.

CAPÍTULO III

Tarifa de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

- $1. {\it Tarifas}$ para Utilizadores Comerciais, Industriais e Serviços:
 - 1.1 Pequenas Mercearias de acordo com o plano de recolha em vigor 500\$00/mês
 - 1.2 Bares, Lanchonetes, Lojas, Papelarias, Prontos-a-vestir e afins de acordo com o plano de recolha em vigor 1200\$00/mês
 - 1.3 Bancos, Hotéis, Restaurantes, Pensões, Supermercados, Minimercados, Repartições Públicas, Empresas e Serviços: preço por frequência da recolha e número de contentores/mês.

Frequência		Nº de Contentores				
de Recolha Semanal	1	2	3	4		
1	1.200\$00	1.900\$00	2.800\$00	3.800\$00		
2	2.400\$00	3.800\$00	5.600\$00	7.600\$00		
3	3.600\$00	5.700\$00	8.400\$00	11.400\$00		
4	4.800\$00	7.600\$00	11.200\$00	15.200\$00		
5	6.000\$00	9.500\$00	14.000\$00	19.000\$00		
6	7.200\$00	11.400\$00	16.800\$00	22.800\$00		
7	8.400\$00	13.300\$00	19.600\$00	26.600\$00		

2. Tarifa para Consumidores Domésticos (por fogo) 120000/ano

CAPÍTULO IV

Tarifa para a Execução da Limpeza, Desobstrução e Aspiração de Fossas por m3 (metro cúbico)

1. Particulares	2500\$00
2. Empresas	5000\$00

CAPÍTULO V

WC Químico

1. Aluguer WC Químico, incluindo o transporte, limpeza e manutenção 3500\$00

CAPÍTULO VI

Contentores 800

1. Aluguer de contentores de 800 litros, incluindo transporte e remoção do lixo $1200\$00\,/\mathrm{Un}$

CAPÍTULO VII

Desobstrução de Fossas Navios Turísticos

1. Tarifa para desobstrução e aspiração de fossas nos navios turísticos 20000\$00/volta

CAPÍTULO VIII

Recolha de Resíduos Sólidos de Navios Turísticos

1. Tarifa para recolha de resíduos sólidos nos navios turísticos 20000\$00/volta

CAPÍTULO IX

Depósito de Entulhos no vazadouro Municipal

1. Tarifa para depósito de entulhos no vazadouro Municipal 110\$00m3

CAPÍTULO X

Conservação e Manutenção de Peixe

- 1. Tarifa para conservação de peixe câmara fria 05\$00/Kg
- 2. Tarifa para pesagem de peixe 02\$00/Kg

CAPITULO XI

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 30 de Abril do ano 2013. – A Presidente, *Maria Celeste Fonseca*.

Deliberação nº 05/AMSV/2013

Que fixa o percentual para efeito de determinação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município de São Vicente

O Decreto-Legislativo n.º7/2005, de 24 de Novembro, que aprova as Bases das Telecomunicações, estabelece no seu artigo 103.º a forma de cálculo da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).

Dispõe o supracitado artigo do referido Decreto-Legislativo que "a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município" e que "o percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%".

A Câmara Municipal de S.Vicente reunida em sessão ordinária do de 21 de Março de 2013 deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação que fixa o percentual para efeito de determinação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município de S. Vicente

Nesses termos convinda aprovar o percentual, a Assembleia Municipal de S. Vicente sob proposta da Câmara Municipal de S. Vicente, ao abrigo da alínea m) do nº 2 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios e da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 24 de Novembro, que aprova as Bases das Telecomunicações, o seguinte:

Artigo 1º

Fixação do percentual

É aprovado o percentual de 0.25% para a determinação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar durante o ano de 2013.

Artigo 2°

Transferência da TMDP ao Município

As empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo, devem transferir mensalmente à Câmara Municipal de S.Vicente o valor correspondente à TMDP.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor após a sua publicação.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 30 de Abril do ano 2013. – A Presidente, *Maria Celeste Fonseca*.

Deliberação nº 06/AMSV/2013

Que Actualiza a Tabela de Taxas e Licenças a cobrar pela Câmara Municipal de São Vicente

O Regulamento e a Tabela de Licenças e Taxas Municipais foram aprovados pela Assembleia Municipal de S.Vicente, nos termos do artigo 81.º, n.º2, alínea *m*), da Lei n.º 134/IV/95 de 3 de Setembro, na sessão plenária do dia 11 de Outubro de 2006.

Desde da sua aprovação, a Tabela de Taxas e Licenças não sofreu qualquer atualização, mormente as alterações verificadas nos índices de preços em Cabo Verde.

No ano de 2010, a taxa de inflação, medida pelo Índice de Preços dos Consumidores, foi de 2,1%, sendo que em 2011 e 2012 situou-se em 4,5% e 2,7%, respetivamente, segundo dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatísticas

Assim,

Considerando o acumulado da taxa de inflação e tendo como referência os anos de 2010 a 2012,

A Câmara Municipal de S. Vicente na sua sessão ordinária de 21 de Março de 2013 ao abrigo dos artigos 2.º e 6.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e do artigo 92.º, n.º 5, al. a) do Estatuto dos Municípios, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta que actualiza a Tabela de Taxas e Licenças a cobrar pela Câmara Municipal de São Vicente.

Nesses termos convinda a Assembleia Municipal de S. Vicente sob proposta da Câmara Municipal de S. Vicente a aprovar ao abrigo da alínea m) do nº 2 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, o seguinte:

Artigo 1º

Actualização de tabela de taxa

- 1. É atualizada à taxa de 9% e com efeitos imediatos, a Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de S. Vicente, com exceção das taxas aprovadas nas deliberações nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06/AMSV/2013
- $2.\ A$ Tabela de Taxas e Licenças será necessariamente atualizada de três em três anos.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 30 de Abril do ano 2013. – A Presidente, *Maria Celeste Fonseca*.

Câmara Municipal

A Câmara Municipal de São Vicente, reunida na sua sessão ordinária do dia 27 de Dezembro de 2012, deliberou aprovar a proposta de transferência de verbas do orçamento de 2012, de acordo com o mapa que a seguir se publica:

Mapa de Transferência de Verbas no Orçamento

	Designação da despesa	Reforço	Anulação
	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.01.00.00	Despesas Com o Pessoal		
3.01.01.00	Remunerações certas e Permanentes		
3.01.01.02	Pessoal do Quadro		477.445,00
3.01.02.00	Remunerações variaveis de caracter n/ Permanentes		111.110,00
3.01.02.01	Gratificações Eventuais(Senhas presença/Abono p/ falhas)		800.000,00
3.03.00.00	Fornecimentos e Serviços Externos		
3.03.04.00	Conservação e Manutenção	10.000,00	
3.03.09.00	Comunicações	80.000,00	
3.03.13.00	Deslocações e Estadias	00.000,00	500.000,00
3.03.14.00	Limpeza Higiene e conforto		100.000,00
3.03.15.00	Trabalhos Especiais Diversos		350.000,00
5.05.15.00	Trabalilos Especiais Diversos		350.000,00
	CÂMARA MUNICIPAL		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.01.00.00	Despesas Com o Pessoal		
3.01.01.00	Remunerações certas e Permanentes		
3.01.01.01	Pessoal do Quadro Especial	1.100,00	
3.01.01.06	Subsídio de Renda de casa		18.871,00
3.01.01.08	Despesas de Representação		8.555,00
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Municipio		
3.01.03.02	Abono de Família	400,00	
3.01.03.03	Contribuição Para Segurança Social	14.767,00	
3.03.00.00	Fornecimentos e Serviços Externos		
3.03.03.00	Combustivéis e Lubrificantes	500.000,00	
3.03.08.00	Representação dos serviços		2.800.000,00
3.03.13.00	Deslocações e Estadias		1.800.000,00
3.03.15.00	Trabalhos Especiais Diversos	300.000,00	
3.05.02.00	Transferências para Administrações Privadas		
3.05.02.01	Organizações n/ Governamentais	152.970,00	
	SERVIÇO DE PROTEÇÃO CÍVIL		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.01.00.00	Despesas Com o Pessoal		
3.01.01.02	Pessoal do Quadro	1.017.915,00	
3.01.01.03	Pessoal Contratado	356.853,00	
3.01.01.00	Remunerações variáveis e de caracter n/ Permanente	230.030,00	
3.01.02.06	Participação e Prémios		600.000,00
3.02.00.00	Aquisição de bens e Serviços		230.000,00
3.02.02.00	Produtos e pequenos Equipamentos diversos		1.000.000,00
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Municipio		1.000.000,00
3.01.03.03	Contribuição Para Segurança Social	40.704,00	
3.01.03.04	Seguro Obrigatório de Acidente de Trabalho	17.154,00	
3.01.03.05	Vestuários e Artigos Pessoais		1.000.000,00
3.03.00.00	Fornecimentos e Serviços Externos		,00
3.03.01.00	Água		1.500.000,00
3.03.09.00	Comunicações	20.000,00	1.000.000,00
		20.000,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL		
3.00.00.00	Despesas Correntes		

	Designação da despesa	Reforço	Anulação
3.01.00.00	Despesas Com o Pessoal		
3.01.01.00	Remunerações certas e Permanentes		
3.01.01.02	Pessoal do Quadro	1.483.351,00	
3.01.01.03	Pessoal Contratado	500.000,00	
3.01.01.05	Subsidio Permanente	200.634,00	
3.01.02.00	Remunerações variaveis de caracter n/ Permanentes		
3.01.02.01	Gratificações Eventuais(Senhas presença/Abono p/ falhas)	37.266,00	
3.01.02.06	Participação e Prémios		800.000,00
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Municipio		
3.01.03.01	Encargos com a Saúde	3.480,00	
3.01.03.03	Contribuição Para Segurança Social	80.000,00	
3.03.00.00	Fornecimentos e Serviços Externos		
3.03.01.00	Água		100.000,00
3.03.02.00	Electricidade	1.000.000,00	
3.03.03.00	Combustivéis e Lubrificantes	200.000,00	
3.03.06.00	Consumo de Secretaria	100.000,00	
3.03.09.00	Comunicações	500.000,00	
3.03.15.00	Trabalhos Especiais Diversos		1.000.000,00
3.03.16.00	Formação		1.500.000,00
3.04.00.00	Encargos Financeiros		,
3.04.01.00	Juros da Divida		
3.04.01.01	Juros da Divida Interna	4.222.553,00	
3.07.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.07.07.00	Julgamento da Conta Gerência		300.000,00
3.07.10.00	Encargos de Cobrança das Receitas		500.000,00
3.07.90.00	Outras Despesas Diversas Correntes		300.000,00
4.00.00.00	Despesas de Capital		500.000,00
4.01.00.00	Imobilizações Corporeas		
4.01.04.00	Maquinarias e equipamentos Básicos		3.500.000,00
4.01.09.00	Outras Imobilizações Corporeas		1.800.000,00
4.04.00.00	Amortização dos Passivos		1.000.000,00
4.04.01.00	Amortização da Divida		
4.04.01.00	De Médio e Longo Prazo	1 191 522 00	
4.04.01.01	De Medio e Longo Frazo	1.121.533,00	
	DIRECÇÃO DE SERV. URBAN. HAB. E INFRAESTRUTURA		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.01.00.00	Despesas Com o Pessoal		
3.01.01.00	Remunerações certas e Permanentes		
3.01.01.02	Pessoal do Quadro		400.000,00
3.01.01.03	Pessoal Contratado	400.000,00	
3.01.02.00	Remunerações variaveis de caracter n/ Permanentes		
3.01.02.02	Horas Extraórdinárias	150.000,00	
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Municipio		
3.01.03.03	Contribuição Para Segurança Social		300.000,00
3.03.00.00	Fornecimentos e Serviços Externos		
3.03.02.00	Electricidade	100.000,00	
3.03.09.00	Comunicações		80.000,00
3.03.15.00	Trabalhos Especiais Diversos		1.200.000,00
4.01.00.00	Imobilizações Corporeas		•
4.01.04.00	Maquinarias e equipamentos Básicos		1.500.000,00
	DIRECÇÃO DE SERV. AMB. ABAST. E EQUIPAMENTOS		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.01.00.00	Despesas Com o Pessoal		
3.01.01.00	Remunerações certas e Permanentes		
3.01.01.02	Pessoal do Quadro	832.054,00	

	Designação da despesa	Reforço	Anulação
3.01.01.03	Pessoal Contratado	19.000.000,00	
3.01.01.05	Subsidio Permanente	75.686,00	
3.01.02.00	Remunerações variaveis de caracter n/ Permanentes		
3.01.02.02	Horas Extraórdinárias	1.000.000,00	
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Municipio		
3.01.03.03	Contribuição Para Segurança Social	40.215,00	
3.01.03.05	Vestuários e Artigos Pessoais		2.000.000,00
3.02.00.00	Aquisição de bens e Serviços		
3.02.04.00	Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos		5.000.000,00
3.03.00.00	Fornecimentos e Serviços Externos		
3.03.01.00	Água		500.000,00
3.03.02.00	Electricidade	400.000,00	
3.03.03.00	Combustivéis e Lubrificantes	6.000.000,00	
3.03.04.00	Conservação e Manutenção		8.000.000,00
3.03.05.00	Equipamentos de Desgaste Rápido		500.000,00
3.03.09.00	Comunicações	200.000,00	
3.03.13.00	Deslocações e Estadias		150.000,00
3.03.15.00	Trabalhos Especiais Diversos		800.000,00
3.03.18.00	Água para Distribuição	2.000.000,00	
3.03.19.00	Energia para Estações de Bombagens	3.000.000,00	
3.03.90.00	Outros Fornecimentos e Serviços Externos	, i	2.076.353,00
4.00.00.00	Despesas de Capital		,
4.01.00.00	Imobilizações Corporeas		
4.01.04.00	Maquinarias e Equipamentos Básicos		2.000.000,00
4.01.05.00	Ferramentas e Utensilios		1.500.000,00
4.01.06.00	Equipamento de Carga e Transporte		1.000.000,00
4.01.06.00	Material de saneamento		4.500.000,00
3.00.00.00 3.01.00.00	DIRECÇÃO DE SERV. ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURAIS Despesas Correntes Despesas Com o Pessoal		
3.01.01.00	Remunerações certas e Permanentes		
3.01.01.02	Pessoal Do Quadro		400.000,00
3.01.01.03	Pessoal Contratado	1.189.139,00	
3.01.01.05	Subsidio Permanente	171.626,00	
3.01.01.07	Remuneração a Pessoal da Banda		500.000,00
3.01.02.00	Remunerações variaveis de caracter n/ Permanentes		
3.01.02.02	Horas Extraórdinárias	50.000,00	
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Municipio		
3.01.03.03	Contribuição Para Segurança Social	72.961,00	
3.02.00.00	Aquisição de bens e Serviços		
3.02.03.00	Material de Educação Cultura e Recreio		
3.03.00.00	Fornecimentos e Serviços Externos		
3.03.02.00	Electricidade		
3.03.04.00	Conservação e Manutenção		
3.03.09.00	Comunicações	150.000,00	
3.03.11.00	Vigilância e segurança		2.500.000,00
3.03.14.00	Limpeza Higiene e Conforte		500.000,00
3.03.15.00	Trabalhos Especiais Diversos	ĺ	500.000,00
3.05.02.00	Transferências para Administrações Privadas	į į	
3.05.02.02	Encargos com os Bolseiros da Câmara	10.345.500,00	
3.05.02.03	Apoio a Actividades Sociais, Culturais, Desportivas e Recreativas		26.192.334,00
3.05.02.05	Dia 5 de Julho		1.000.000,00
3.05.02.07	Festival Baía das Gatas	86.753,00	
3.05.02.08	Subsídios Diversos		500.000,00
I .	Outras Transferências	j i	1.000.000,00

	Designação da despesa	Reforço	Anulação
3.05.03.00	Transferências a Famílias		
3.05.03.01	Pensões		
3.05.03.01.04	Apoio a Famílias carenciadas		1.000.000,00
3.07.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.07.09.00	Funcionamento das Agências Municipais/Infraestruturas Sociais		500.000,00
4.00.00.00	Despesas de Capital		
4.01.00.00	Imobilizações Corporeas		
4.01.04.00	Maquinarias e Equipamentos Básicos		1.800.000,00
	DESPESAS COMUNS		
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Municipio		
3.01.03.03	Contribuição Para Segurança Social	80.000,00	
3.05.03.00	Transferências a Famílias		
3.05.03.01	Pensões		
3.05.03.01.01	Aposentações	130.395,00	
3.05.03.01.02	Sobrevivência	313.396,00	
3.07.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.07.03.00	Indemnizações	2.000.000,00	
3.07.04.00	Dotação Provisional para Encargos Correntes Imprevistos		15.000.000,00
3.07.06.00	Despesas de Anos Económicos Findos	40.000.000,00	
3.07.11.00	Subsidio de Reintegração	2.828.800,00	
	FUNDOS E SERVIÇOS AUTONÓMOS		
3.05.02.00	Transferências para Administrações Privadas		
3.05.02.07	Carnaval	1.076.353,00	
	TOTAL	103.653.558,00	103.653.558,00

Câmara Municipal de São Vicente, aos 28 de Dezembro de 2012. – O Secretário Municipal, Avenino Pedro Chantre Lopes da Silva



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv/incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-Lei n° 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto publicação de sociedade nº 363/2013:

Certifica a constituição da sociedade comercial denominada "PREBEL CV, LDA".......274

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extracto publicação de associação nº 363/2013:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: "PREBEL CV, LDA".

SEDE: 1. Achada São Filipe - cidade da Praia.

2. Mediante decisão simples da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer parte do território nacional, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A indústria de prefabricados e de outros elementos de construção; o comércio de produtos da sua indústria, bem como de outros artigos e produtos destinados à construção civil; a execução de obras de construção civil de conta própria e alheia e o exercício das respectivas actividades; a realização de operações sobre imóveis, nomeadamente a urbanização e loteamento de terrenos; a construção, exploração e comercialização de empreendimentos imobiliários para habitação, comércio e outros serviços; a prestação de serviços de gestão de projectos, obras e empreendimentos imobiliários; a compra e venda de imóveis e a revenda dos adquiridos para esse fim; a elaboração de estudos e projectos de promoção e desenvolvimento imobiliários, podendo dedicar-se a outras actividades comerciais e industriais, sempre que a lei as permita.

CAPITAL: 100.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 60.000\$00.

TITULAR: PREBEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE PRÉ-FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, S.A.

Sede: Caminho do Engenho velho, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Capital: 2.000.000,00 de Euros.

Nif/Nipc: 511009011.

QUOTA: 20.000\$00.

TITULAR: Juvenal Moreira Fernandes.

Estado civil: Solteiro, maior.

Residência: Palmarejo, cidade da Praia.

Nif: 115877096.

QUOTA: 20.000\$00.

TITULAR: Manuel Moreira Fernandes.

Estado civil: Solteiro, maior.

Residência: Palmarejo, cidade da Praia.

Nif: 101968973.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pelas assinaturas de dois gerentes ou pela de um mandatário ou procurador no limite dos respectivos poderes, sendo suficiente a assinatura de um gerente nos actos de mero expediente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 16 de Agosto de 2013. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.